

PORTARIA Nº 0002/2024

Concede **Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da CF/88 [Servidor Inativo]**, ao(a) Sr(a). **JESUINA DE AMORIM LUIZ**, dependente presumido(a) do(a) servidor(a) ativo(a) falecido(a), **VALDIR AGENOR LUIZ**, nos termos do **Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigo 36, inciso II da EC 103, de 12 de novembro de 2019**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da CF/88 [Servidor Inativo]**, conforme dispõe o **Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigo 36, inciso II da EC 103, de 12 de novembro de 2019**, ao(a) Sr(a). **JESUINA DE AMORIM LUIZ**, inscrito(a) no CPF nº 714.358.679-04 e portador(a) do RG nº 2580545 - SSP/SC, dependente presumido(a) do(a) servidor(a) inativo(a) **VALDIR AGENOR LUIZ**, do IPPA, aposentado(a) no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **Classe: ANF/b**, **Nível: 1**, **Letra/Referência: A**, **Carga Horária: 40h**, falecido(a) em 07/12/2023.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 2º. A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez Integral, concedida a(ao) servidor(a) falecido(a), nos termos da Portaria nº 009/2002, retificada por meio da Portaria nº 022/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07/12/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 12 de Janeiro de 2024

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA
Presidente
IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico previdenciário
Matrícula 90003353